



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 38918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 106/95

“Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 102/95 que
Especifica”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 102/95, passa a ter a seguinte Redação
“Fica reconhecido de Utilidade Pública o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos do Distrito de São João do Manhuaçu, com sede neste Município de São João do Manhuaçu de Minas Gerais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu (MG) 18 de Novembro de 1.995

José Miranda Barbosa – Prefeito Municipal